TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 19/03/2015 18:30:57, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0001762-22.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariantes: Maria de Lourdes Gandolfine Caporasso e outros

Inventariado: Luis Carlos Caporasso

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 328/330: homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pelo passamento de LUIS CARLOS CAPORASSO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Foi instituída, provisoriamente, a reserva de bens para pagamento da dívida do herdeiro MARCIO ALEXANDRE CAPORASSO em favor da credora de fl. 334. Essas partes entabularam acordo cujo parcelamento se exaurirá em setembro p. f. Razoável que se suspenda o andamento do processo até o final daquele mês para que a subscritora de fl. 334 informe a respeito da quitação ou não da dívida. Havendo pagamento, a reserva de bens referida perderá sua eficácia, o que exigirá da inventariante e herdeiros a simples rerratificação do plano de partilha de fls. 328/330 ora homologado. O formal de partilha só será expedido depois de superados esses dois incidentes.

P. R. I.

São Carlos, 20 de março de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.